

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DE 2020

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião;

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, e Olga Marília Fernandes Pais, não vão estar presentes na reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“BRAGANÇA ACOLHE PRIMEIRO CONSELHO DE MINISTROS

Decorreu, no dia 27 de fevereiro, a reunião descentralizada do Conselho de Ministros do XXII Governo da República Portuguesa, na Sala de Atos do Município, onde marcaram presença o Primeiro-Ministro, António Costa, e 23 Ministros e Secretários de Estado.

Esta foi a primeira iniciativa “Governo Mais Próximo”, que teve lugar nos dias 26 e 27 de fevereiro, e que levou o Executivo Municipal a realizar visitas a diversos locais do distrito de Bragança,

Instituto Politécnico de Bragança, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, à Zona Industrial de Mós, ao Museu do Abade Baçal, à Unidade Hospitalar de Bragança, ao Centro Ciência Viva, à aldeia de Rio de Onor, ao Centro de Investigação de Montanha, ao Lagar Cooperativo Olivicultores da

Região de Izeda, ao Centro de I&D CeDRI, ao Lagar do Estabelecimento Prisional de Izeda, ao Parque Natural de Montesinho, ao Núcleo de Bragança da Liga dos Combatentes, ao Gabinete de Atendimento ao Público do Exército Português, à delegação da Associação dos Deficientes das Forças Armadas, ao Serviço de Finanças e às instalações da Sortegel, Produtos Congelados.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CELEBRA PROTOCOLOS COM ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DO CONCELHO

Foram assinados, no dia 28 de fevereiro, os Protocolos de Cooperação Institucional entre o Município e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bragança e de Izeda, no Salão Nobre da Câmara Municipal. O apoio às associações, para 2020, representa um valor global de 333.582,43€.

Assim, sendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança receberá um apoio anual global de 254.700,43 euros, que inclui os encargos com o atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, com o Grupo de Intervenção Permanente, com o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios, com o abastecimento de água às populações, com o serviço com a autoescada e com os serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais.

Os cerca de 111 mil euros constantes do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança servem, em exclusivo, para garantir as obrigações de segurança afetas à carreira área Bragança-Portimão, além das restantes despesas fixas que o Município assegura para garantir a sua presença no Aeródromo Municipal

Por sua vez, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda foi concedido um apoio financeiro anual de 78.882,00 euros para atividades correntes da Associação, nomeadamente no âmbito do atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, do abastecimento de água às populações e dos serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais.

PARLAMENTO JOVEM CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E NO NAMORO

No dia 2 de março decorreu, no Auditório Paulo Quintela, a Sessão Distrital de Bragança do “Parlamento dos Jovens 2019-2020 – Secundário”,

que contou, ainda, com a presença dos Deputados à Assembleia da República, Jorge Gomes, e Isabel Lopes e do Diretor Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e da Juventude, Vítor Dias.

A iniciativa, onde se debateu o tema “Violência Doméstica e no Namoro: Como garantir o respeito e a igualdade?”, contou com a participação de 58 alunos, oriundos de Escolas Secundárias de todo o distrito de Bragança, dos quais foram eleitos os representantes na Sessão Nacional, que decorre nos 25 e 26 de maio.

APP "BRAGANÇA+PERTO"

No âmbito da estratégia Smart City, o Município de Bragança passa a disponibilizar, para smartphones, uma inovadora e intuitiva aplicação, de utilização gratuita, destinando-se a residentes, visitantes e turistas.

Através da app “Bragança+Perto”, pode acompanhar as notícias, consultar a agenda de eventos, contactos, pontos de interesse, participar no Orçamento Participativo, reportar problemas/ocorrências que encontre no concelho, aceder a informações sobre os postos de carregamento de viaturas elétricas, bem como consultar o estado dos seus processos, entre outras informações úteis.

A aplicação “Bragança+Perto” pode ser descarregada, gratuitamente, na App Store (ios) e na Play Store (android).

BRAGANÇA O 11.º CONCELHO + EXPORTADOR DA REGIÃO NORTE

Bragança é o 11.º concelho mais exportador da Região Norte, subindo quatro posições relativamente ao ano de 2017 e duas posições em relação a 2018, de acordo com os dados do INE.

Para além desse excelente resultado, pelo terceiro ano consecutivo, o valor das exportações de bens por empresas do concelho de Bragança registou, no ano de 2019, comparativamente com o período homólogo, um crescimento acentuado de 7,99%, ou seja, de 56,43 milhões de euros, superior à evolução das exportações da região norte de bens (que no ano de 2019 cresceram 1,50%).

Assim, em 2019, o valor das exportações no concelho de Bragança foi de 763,04 milhões de euros, enquanto que em 2018 foi de 706,71 milhões de euros. No período de 2014-2018 o volume de exportações do concelho de

Bragança aumentou 2,14 vezes (+412,56 milhões de euros). Também a Balança Comercial de bens teve uma evolução positiva, com um superavit de 45,20 milhões de euros, no ano 2019.

Bragança, no ano de 2013, representava 1,16% das exportações da Região Norte. Em 2019 representou 3,32%, sendo o 11.º concelho mais exportador da região norte, uma subida de duas posições relativamente ao ano de 2018, o que evidencia que consolidou a sua atratividade e liderança regional ao nível das atividades económicas exportadoras.”

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“A vereação do Partido Socialista felicita o Governo, nomeadamente o Gabinete das Ministras da Modernização do Estado e Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, pelas ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multisectoriais de modo a diminuir os impactos sociais e económicos provocados pela doença coronavírus (COVID-19), nomeadamente:

Na área social, as medidas para acautelar a protecção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional.

Os empregadores públicos que, à data ainda não tenham elaborado um plano de contingência, têm que o fazer num prazo de cinco dias uteis a partir de 2 de março de 2020, alinhado com as orientações pela Direção-Geral de Saúde (DGS).

A vereação solicita informação sobre a existência por parte do município de um plano de contingência e/ou outras medidas adicionais de prevenção nos espaços públicos, como por exemplo: Teatro, Museus, espaços comerciais, campanhas de formação, panfletos, etc.

Solicitamos também informação sobre a existência ou não de casos confirmados, e o seu número ou suspeitos.”

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“O Município de Bragança tem o seu Plano de Continência para o COVID-19 aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil desde quinta-feira, dia 5 de março de 2020.

O Plano de Continência para o COVID-19 abrange todos os todos edifícios/equipamentos municipais, descreve as principais etapas que a organização deve considerar, tal como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infeção.

Estão também definidas as responsabilidades de cada interveniente, identificados os profissionais de saúde e seus contactos.

O Município de Bragança já diligenciou a aquisição dos equipamentos e produtos a adquirir para disponibilizar nas instalações municipais.

O simulacro que foi promovido pelas entidades de saúde responsáveis, revelou-se muito útil.

De momento não temos casos registados. O Município de Bragança seguirá as orientações superiormente definidas pelas entidades competentes. Estão definidos os procedimentos a seguir perante um caso suspeito, se houver necessidade de fechar algum serviço ou equipamento municipal por questões de segurança, agiremos em conformidade.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Mapa n.º 1/2020, de 2 de março, D.R. n.º 43, 2.ª Série – Parte C, Ministério da Administração Interna, Mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, apurados de acordo com as circunscrições de recenseamento.

Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, D.R. n.º 43, 2.ª Série – Parte C, Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde, Ordena aos empregadores

públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Despacho n.º 2875-A/2020, de 3 de março, D.R. n.º 44, 2.ª Série – Parte C, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde, Adota medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO URBANO E RURAL 2021

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:

“ORÇAMENTO PARTICIPATIVO URBANO

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo urbano de Bragança, adiante designado por OP Urbano, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Urbano pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Urbano tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Urbano, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

Artigo 2.º

Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O OP Urbano abrange territorialmente a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Freguesia de Samil.

Artigo 4.º

Montante

1. No ano de 2021, o OP Urbano prevê uma verba global equivalente a 70.000,00 euros (setenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a) Uma verba de 45.000,00 euros (quarenta e cinco mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 27.500,00 euros;

b) Uma verba de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 12.500,00 euros.

Artigo 5.º

Participantes

Podem participar no OP Urbano os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Urbano e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Urbano.

Artigo 6.º

Calendário de participação

O ciclo do OP Urbano de 2021 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 16 de março a 11 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas - 16 de março a 31 de maio;
- c) Análise técnica das propostas - 01 a 15 de junho;
- d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 16 a 21 de junho;
- e) Publicação da lista definitiva: 22 de junho;
- f) Votação dos projetos pelos cidadãos – 23 de junho a 11 de setembro;
- g) Apresentação dos projetos vencedores – 12 a 30 setembro.

Artigo 7.º

Propostas

1. As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado. É obrigatório a apresentação de documento comprovativo da relação existente com o município (trabalhador, residente ou estudante).

2. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Urbano de Bragança.

3. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4. As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5. Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6. As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7. Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram

origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10. Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 27.500,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11. Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 12.500,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12. As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13. Não se consideram as propostas que:

a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.

b) Impliquem a construção de infraestruturas.

c) Beneficiem, de forma direta, entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias, de Solidariedade Social e outras do Concelho.

d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;

e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;

f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;

g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.

h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;

i) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;

j) Sejam demasiado genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;

k) Não sejam tecnicamente exequíveis;

l) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

m) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

n) Consubstanciem intervenções num espaço físico (obras) já beneficiado através do OP.

o) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.

p) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;

- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;

Artigo 9.º

Votação

A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Urbano de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2021 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para participar@cm-braganca.pt.

Artigo 14.º

Revisão

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2. Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO RURAL

Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo rural de Bragança, adiante designado por OP Rural, é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

2. O OP Rural pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a

promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

3. O OP Rural tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

4. Ao implementar o OP Rural, dividido em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para a coesão territorial e para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

Artigo 2.º

Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas estão em primeiro, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O OP Rural abrange territorialmente as Freguesias do Concelho de Bragança, a seguir referidas: Alfaião; Babe; Baçal; Carragosa; Castro de Avelãs; Coelhoso; Donai; Espinhosela; França; Gimonde; Gondesende; Gostei; Grijó de Parada; Macedo do Mato; Mós; Nogueira; Outeiro; Parâmio; Pinela;

Quintanilha; Quintela de Lapaças; Rabal; Rebordãos; S. Pedro de Sarracenos; Salsas; Santa Comba de Rossas; Sendas; Serapicos; Sortes; Zoio; União das Freguesias (UF) de Rio Aveleda e Rio de Onor; UF Castrelos e Carrazedo; UF Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe; UF Rio Frio e Milhão; UF Parada e Faílde; UF Rebordainhos e Pombares; UF de S. Julião de Palácios e Deilão.

Artigo 4.º

Montante

1. No ano de 2021, o OP Rural prevê uma verba global equivalente a 70.000,00 euros (setenta mil euros) do Orçamento Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a) Uma verba de 45.000,00 euros (quarenta e cinco mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 27.500,00 euros;

b) Uma verba de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 12.500,00 euros.

Artigo 5.º

Participantes

Podem participar no OP Rural os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, nas freguesias referidas no artigo 3.º, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem Rural e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral Rural.

Artigo 6.º

Calendário de participação

O ciclo do OP Rural de 2021 compreende as seguintes fases:

- a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 16 de março a 11 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;
- b) Apresentação de propostas – 16 de março a 31 de maio;
- c) Análise técnica das propostas - 01 a 15 de junho;

- d) Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – 16 a 21 de junho;
- e) Publicação da lista definitiva: 22 de junho;
- f) Votação dos projetos pelos cidadãos – 23 de junho a 11 de setembro;
- g) Apresentação dos projetos vencedores – 12 a 30 setembro.

Artigo 7.º

Propostas

1. As propostas são apresentadas através da Internet, no portal de participação do Município de Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP Rural de Bragança.

3. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4. As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Agricultura, pecuária, caça e pesca;
- Educação e ciência;
- Ação social e saúde;
- Desporto e juventude;
- Ambiente, águas e energia;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Modernização administrativa;
- Melhoria de equipamentos e espaços públicos;
- Património cultural e histórico (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5. Cada proposta será classificada apenas numa área de competência.

6. As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de

indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

7. Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.

8. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

9. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

10. Cada proposta, do OP Geral, apresentada poderá ter um custo global igual ou inferior a 27.500,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11. Cada proposta, do OP Jovem, poderá ter um custo global igual ou inferior a 12.500,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

12. As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

13. Não se consideram as propostas que:

a) Estejam fora do âmbito das atribuições do Município.

b) Impliquem a construção de infraestruturas.

c) Beneficiem, de forma direta, entidades abrangidas pelo Código Regulamentar do Município de Bragança em vigor, nomeadamente Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas, Humanitárias, de Solidariedade Social e outras do Concelho.

d) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a execução das respetivas propostas;

e) Não seja possível ao Município de Bragança assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros, sob fundamentação em sede de análise técnica;

f) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;

g) Após análise, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.

h) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;

i) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;

j) Sejam demasiado genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;

k) Não sejam tecnicamente exequíveis;

l) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

m) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

n) Consubstanciem intervenções num espaço físico já beneficiado (obras) através do OP.

o) Sejam propostas mistas, isto é, com intervenção em mais do que uma área de competência.

p) Consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;

- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;

Artigo 9.º

Votação

A votação nos projetos validados decorre por via eletrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas.

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP Rural de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP Rural 2020 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para participar@cm-braganca.pt.

Artigo 14.º

Revisão

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2. Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

PONTO 6 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (UDJ).

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio que, o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 4 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, para o serviço de desporto e juventude do Município de Bragança, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso (extrato) n.º 18299/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220 de 15 de novembro de 2019, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2020;

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 encontram-se vagos, e são indispensáveis, para assegurar as atividades permanentes do serviço de desporto e juventude do Município de Bragança.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que se verifica a partir de 1 de janeiro de 2020, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0503/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, através da Proposta de Cabimento n.º 775/2020, em anexo ao processo.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional – área de atividade – auxiliar dos serviços gerais, para o serviço de desporto e juventude do Município de Bragança, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**PONTO 7 - TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL -
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE
DESPESA NÚMERO TRÊS**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a terceira alteração; a terceira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 8.500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Terceira Alteração ao Orçamento Municipal, conforme proposta apresentada.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de março de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.966.078,01€;

Em Operações não Orçamentais: 1.721.321,73€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 9 - "CARNAVAL DOS CARETOS 2020" - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – VERBA A TRANSFERIR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

Em 17 de fevereiro pp. foram celebrados protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas para preparação e participação dos alunos nas atividades do Carnaval dos Caretos, nomeadamente no Desfile “Carnaval dos Caretos” e “Queima do Diabo”, no qual se pretende que as escolas do concelho, associadas às IPSS, tenham uma participação significativa, que os seus alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região e construam elementos escultóricos de grande formato ligados à máscara para transportarem/apresentarem no desfile e na envolvente do local da “Queima do Diabo.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada agrupamento de escolas, em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€, sendo a verba transferida após a indicação por cada agrupamento do número de alunos participantes no desfile, e pela construção de elemento(s) escultórico(s) de grande formato ligado à máscara para transportarem/apresentarem no Desfile “Carnaval dos Caretos” e na envolvente do local da “Queima do Diabo”, no valor de 150,00€ por cada elemento escultórico/máscara construído e apresentado.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas aprovadas em reunião da câmara municipal era referido que na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de alunos participantes e o valor a atribuir por agrupamento de escolas, constam do quadro seguinte:

Agrupamento de Escolas	Participação no desfile		Construção elemento(s) escultórico(s)	Total a transferir
	N.º Alunos	Valor		
Abade de Baçal	80	800,00€	450,00€	1.250,00€
Emídio Garcia	145	1.000,00€	450,00€	1.450,00€
Miguel Torga	73	730,00€	300,00€	1.030,00€

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - “CARNAVAL DOS CARETOS 2020” - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS – VERBA A TRANSFERIR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

Em 17 de fevereiro pp. foram celebrados protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas para preparação e participação dos alunos nas atividades do Carnaval dos Caretos, nomeadamente no Desfile “Carnaval dos Caretos” e “Queima do Diabo”, no qual se pretende que as escolas do concelho, associadas às IPSS, tenham uma participação significativa, que os seus alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região e construam elementos escultóricos de

grande formato ligados à máscara para transportarem/apresentarem no desfile e na envolvente do local da “Queima do Diabo.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada IPSS, em função do número de utentes/alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por utente/aluno até ao máximo de 500,00€, sendo a verba transferida após a indicação por cada instituição do número de utentes/alunos participantes no desfile, e pela construção de elemento(s) escultórico(s) de grande formato ligado à máscara para transportarem/apresentarem no Desfile “Carnaval dos Caretos” e na envolvente do local da “Queima do Diabo”, no valor de 150,00€ por cada elemento escultórico/máscara construído e apresentado.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas aprovadas em reunião da câmara municipal era referido que na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de utentes/alunos participantes e o valor a atribuir por IPSS, constam do quadro seguinte:

IPSS	Participação no desfile		Construção elemento escultórico	Total a transferir
	N.º Ute./Alu.	Valor		
APADI	13	130,00€	150,00€	280,00€
CSP dos Santos Mártires	13	130,00€	150,00€	280,00€
CSP do Santo Condestável	20	200,00€	300,00€	150,00€
Cáritas Diocesana	35	350,00€		350,00€
Obra Kolping	16	160,00€	300,00€	460,00€
Santa Casa da Misericórdia	61	500,00€	300,00€	800,00€
Obra Social Pe. Miguel	20	200,00€		300,00€
ASCUDT	21	210,00€	300,00€	510,00€
Reaprender a Viver	6	60,00€	300,00€	360,00€
				3.490,00€

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 11 - APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DO RAUSS&TUNA'S - FESTIVAL SOLIDÁRIO DE TUNAS MISTAS EM BRAGANÇA 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

Conforme o previsto no n.º 1, do artigo F-3/5.º- Montante global (Título III - Associações culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social), do Código Regulamentar do Município de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2020.

No âmbito do estipulado no n.º 1, artigo F-3/13.º, do referido código, “os pedidos de apoio são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura...” foi recebida candidatura da Rausstuna – Tuna Mista de Bragança para apoio financeiro à execução do Plano Anual de Atividades, principalmente ao festival solidário de tunas mistas académicas.

Conforme o previsto no n.º 5, do artigo F-3/13.º, do Código, a candidatura foi apreciada pelos serviços do Departamento de Intervenção Social, tendo em conta o impacto da atividade no plano cultural e social do concelho, atentos os critérios identificados no artigo F-3/9.º, ao interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município, no caso, nos domínios da *cultura* e dos *tempos livres* – cf. n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – do festival pelo contributo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população e das atividades que a associação se propõe realizar no corrente ano e os custos a eles associados, tendo resultado a pontuação de 39 pontos.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo F-3/13.º, do Código, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

ENTIDADE	NIPC	Valor do apoio	N.º Proposta de Cabimento	Classificação Orçamental
Rausstuna - Tuna Mista de Bragança	509401856	1.025,00 €	778/2020	0502/040701 PAM 19/2018

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do Código, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do artigo F-3/12.º.

Esta despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 19/2018.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 1.521.117,61€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação pública, conforme disposto na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara

Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar e ratificar os atos praticados pelo Ex.mo Sr. Presidente, conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 13 - OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO, BEM COMO A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS, BENEFICIAÇÃO DO TERMINAL DO AERÓDROMO DE BRAGANÇA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia.

Fundamentação da Contratação: O Município de Bragança tem como objetivo a beneficiação das infraestruturas aeroportuárias do aeródromo de Bragança (terminal), com realização e implementação de medidas que permitam uma poupança efetiva na faturação da energia elétrica com a substituição da cobertura, colocação de isolamento térmico nas paredes, substituição da iluminação existente para Leds e instalação de sistemas de AVAC, bem como redistribuição de espaços com vista a otimização das zonas de embarque e desembarque de passageiros e criação de um espaço de apoio para os Bombeiros.

O objetivo é a redução do consumo de energia elétrica e o aumento da eficiência energética das instalações existentes, no âmbito da candidatura “NORTE2020-EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, bem como melhorar as condições de embarque, desembarque e rastreios de passageiros.

No que concerne à escolha do procedimento e valor do contrato, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 17.º que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adotado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, sendo o preço base da empreitada de 347.290,00€ (sem IVA), sendo o prazo de execução de 300 dias.

A despesa está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos com a rubrica financeira 0303/07011002 – projeto n.º 80/2018 “Manutenção de infraestruturas aeroportuárias” com previsão de execução financeira de 21.000,00€ em 2020 e 347.128,00€ em 2021 (IVA inc).

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público – sem Publicação Internacional”.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento é da Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento e do gestor de contrato conforme segue:

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia;

Vogal: Goreti Santos Pedro, Técnica Superior de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Rafael Correia, Chefe da Divisão de Obras, em regime de substituição;

Vogal suplente: Luís Filipe Paula, Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica.

Gestor de contrato: Carlos Alexandre Chaves, Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“Porque é que este Concurso Público é sem publicação internacional?”

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“Sendo o preço base da empreitada de 347.290€ (sem IVA), não carece de publicação internacional e assim os prazos encurtam.”

Deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e uma abstenção da Sra. Vereadora Maria da Graça Patrício, aprovar a referida proposta, conforme informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 14 - APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE IZEDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda (NIPC 505379686) solicitou um apoio financeiro para realização da 21.ª Feira do Folar e do Azeite de Izeda.

Esta iniciativa visa promover os produtos endógenos, nomeadamente o folar e o azeite, dinamizando a atividade económica em meio rural e o reforço da coesão social. O evento está consolidado e em 2020 realiza-se a 21.ª edição.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0401|040701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 34/2018 – “Apoio à realização de feiras e certames”, estando, em 31.01.2020, com um saldo disponível para cabimento de 63.418,60 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 884.350,36 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 371/2020), mediante pagamento de 50% até final do mês de março de 2020 e o remanescente com a entrega do Relatório Financeiro Final, 60 dias após a realização do evento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

Considerando que:

A realização da V edição do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, constitui uma forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região e as raças autóctones e os recursos endógenos, bem como de fomentar esta importante manifestação da cultural tradicional local, com reminiscências em rituais religiosos e festas pagãs comuns a diversas culturas da Europa e África;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura e tempos livres e de promoção do desenvolvimento;

Nos termos do disposto nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode

deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, de interesse para o município;

De acordo com a alínea c) da Cláusula 4.^a do Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Bragança (SSCMB), que estabelece as formas de cooperação e atuação recíprocas entre as duas entidades, o Município obriga-se a considerar os SSCMB como parceiro preferencial em projetos a desenvolver na área social, do desporto, da cultura e do lazer, através de instrumentos e procedimentos adequados para o efeito;

Propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, mediante a atribuição pelo Município de um apoio financeiro aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, estimado no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), com saldo dos Fundos Disponíveis de 2.504.256,41€, através da rubrica 0102/040701, com dotação atual de 116.356,98€ (valor sem plano).

(Proposta de Cabimento n.º 460/2020)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA (SSPCMB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

E

Os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, doravante designados de SSPCMB, Pessoa Coletiva n.º 501 588 884, representada por Luís Manuel Estevinho Galdes na qualidade de Presidente da Direção;

Estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2020, nos

termos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objeto)

Colaboração entre o MB e os SSPCMB na realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2020, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região e as raças autóctones e os recursos endógenos, bem como de fomentar a cultura tradicional local.

CLÁUSULA II

(Data e local)

O Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2020 decorrerá no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, iniciando a 3 de maio de 2020 e terminando a 21 de agosto de 2020, num total de 6 provas.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a preparação e logística do Recinto de Valorização e Promoção das Raças Autóctones, para que o Campeonato decorra com todas as condições necessárias, bem como a boa divulgação do evento através dos meios necessários e ajustados.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades dos SSPCMB)

Compete aos SSPCMB o contacto com os criadores e o desenvolvimento de todo o processo, no respeito pelas “Normas dos Campeonatos de Chegas de Touros”, nomeadamente a inscrição no Campeonato, incluindo a receção e guarda das cauções, o sorteio das lutas e a gestão e organização da bilheteira do evento.

CLÁUSULA V

(Responsabilidade financeira)

1. Os SSPCMB procederão à arrecadação das receitas e ao pagamento das despesas inerentes à realização do Campeonato, incluindo os prémios a atribuir.

2. O MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se o seu valor global máximo em 30.000,00€.

3. Os SSPCMB apresentarão ao MB um relatório financeiro mensal (maio, junho, julho e agosto) detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento do evento, até ao final de cada mês.

4. O MB procederá ao pagamento aos SSPCMB, após assinatura do protocolo e em data a combinar entre as partes, do valor de 24.000,00€, correspondendo a 80% daquele valor global máximo estimado.

5. Os SSPCMB apresentarão ao MB um relatório final financeiro detalhado, até ao final do mês de agosto de 2020.

6. Em função do relatório financeiro, referido no ponto anterior, o MB procederá, se for o caso, ao pagamento aos SSPCMB do remanescente da diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, até ao montante de 6.000€, correspondendo a 20% do valor global estimado.

CLÁUSULA VI

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido até 1 de outubro de 2020, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“A celebração deste protocolo tem a periodicidade anual?”

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“Há um conjunto de procedimentos a garantir no Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, pelo que é necessário a celebração deste protocolo em cada ano.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, conforme informação.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 16 - BÔ-HOTEL, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a reconstrução de dois edifícios, para instalação de uma Unidade Hoteleira levar

a efeito, na Rua Almirante Reis N.º 1/5, em Bragança, com o processo n.º 2/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para reconstrução e ampliação de dois edifícios, para instalação de uma unidade hoteleira, localizados na Rua Almirante Reis, no núcleo urbano consolidado da Cidade, abrangido pelo Plano de Pormenor para Zona Histórica de Bragança I (PPZHBI), e localizados em Zona Especial de Proteção à Igreja de São Batista, antiga Sé de Bragança, e claustro, classificada como Monumento de Interesse Público (MIP).

O estudo prévio apresentado compreende a intervenção em dois edifícios distintos confinantes, com artigos matriciais independentes, de modo a conseguir um só imóvel adaptado à utilização pretendida.

Os edifícios preexistentes, os dois com frente para a Rua Almirante Reis, e um deles com frente e logradouro voltados para a Travessa da Misericórdia, são compostos por quatro pisos.

A proposta prevê a demolição total das edificações existentes, com exceção da fachada do edifício situado a sudeste, que apresenta maior valor arquitetónico.

É proposta a reconstrução de um só edifício composto por rés-do-chão e três andares, prevendo-se o acerto de cérceas comparativamente com a cércea das preexistências, e a introdução de um piso recuado no edifício de gaveto, com frente para a Rua Almirante Reis e para a Travessa da Misericórdia.

É proposta a instalação da unidade hoteleira com 25 unidades de alojamento.

Somos de parecer que a solução volumétrica com a imagem arquitetónica apresentada se integra harmoniosamente no núcleo histórico consolidado.

O estudo prévio tem parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte, condicionado à revisão em projeto de arquitetura dos aspetos referidos no ponto 4 do parecer de arquitetura desta entidade.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, para reconstrução e ampliação dos edifícios existentes, para instalação da unidade hoteleira, desde que

garantido em projeto de arquitetura o disposto no parecer vinculativo da Direção Regional de Cultura do Norte.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a pretensão, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 17 - MARIA DA GRAÇA PEREIRA MIRANDA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito, na Rua Dr. Alexandre Faria / Avenida Pavillon Sou Bois, em Bragança, com o processo n.º 4/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação multifamiliar num terreno registado com 748m², sito na Avenida Pavillon Sou Bois/Rua Dr. Alexandre Faria, em zona consolidada da Cidade, definida como Zona Consolidada A (ZCA) na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

É pretensão do requerente a viabilidade para construção de um edifício de habitação multifamiliar, representado na planta da proposta (desenho 02) como sendo do tipo isolado, composto por cave, rés-do-chão e três andares.

Prevê o piso em cave destinado a estacionamento automóvel, e os restantes pisos a habitação, com 3 fogos por piso, perfazendo o total de 12 fogos.

Nas zonas consolidadas definidas e identificadas nos artigos 13.º e 14.º do regulamento do Plano de Urbanização, pretende-se a manutenção e preservação das características gerais da malha urbana, devendo as novas construções integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído.

O quarteirão do Bairro do Pisco, onde se insere a pretensão, está delimitado na planta de zonamento como zona consolidada A.

Nas zonas consolidadas A (ZCA), de acordo com o disposto na subalínea i) da alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do citado regulamento são admitidos 3 pisos como cêrcea máxima.

Em face do exposto não é viável a cêrcea pretendida, de 4 pisos acima da cota de soleira, para o edifício proposto.

Assim, propõe-se indeferir o pedido de viabilidade apresentado.

No terreno delimitado poderá ser viável a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, com cave, e os três pisos regulamentares acima da cota da soleira, à semelhança do edifício confinante voltado para a Rua Dr. Alexandre Faria, devendo garantir a este o afastamento regulamentar entre fachadas.

A implantação e alinhamento do edifício deve ser objeto de um estudo cuidado, em virtude de a parcela de terreno se localizar no remate do quarteirão e possuir frente para a Avenida Pavillon Sou Bois, para a Rua Dr. Alexandre Faria e para a ciclovia.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade apresentado, conforme informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 18 - MANUEL DOS SANTOS MORAIS PEREIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de uma ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Estrada Nacional 316, n.º 3, na freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 123/93, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se à legalização de alterações efetuadas, ao longo do tempo, ao projeto inicial de construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito em Zoio, aprovado em reunião de Câmara de 5 de julho de 1993.

O edifício localiza-se fora do perímetro urbano da aldeia, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em área integrada em “Rede Natura 2000”, estando inscrito na matriz urbana n.º 229 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 52/19931125.

O requerente construiu uma garagem, não prevista no projeto inicial, aumentando, desse modo, as áreas de implantação e de construção em 80 metros quadrados.

De acordo com declaração do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a pretensão está isenta de parecer por parte desta entidade, uma vez que a ampliação não envolveu um aumento da área de implantação superior a 50% da área inicial sendo, ainda, inferior a 100m².

Assim, não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe a aprovação da legalização das alterações efetuadas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 19 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 09/02/2020 a 03/03/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

JOAQUINA AMÉLIA MORAIS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para alteração/remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. Alípio Albano Abreu, n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 102/78, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

PAULO JORGE PEREIRA DOS SANTOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar da Arribada, na freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 199/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CÁTIA DIRCE MARTINS FREIXEDEL, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a sito na Rua João de Barros,

Lote 139, em Bragança, com o processo n.º 196/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ABEL LUIS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a sítio na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 198/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ABEL LUIS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a sítio na Rua Comendador Adriano Pires, n.º 3, em Bragança, com o processo n.º 197/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOSÉ DOS RAMOS PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização das alterações efetuadas ao projeto inicial de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sítio na Rua Dom Manuel Pires n.º 10 - Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 49/06, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ISIDRO VIEIRA RAMOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização da reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e arrumos, sítio na Rua Dom Manuel Pires n.º 10 - Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 177/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO MANUEL MARTINS FERREIRA DE VARGAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução / ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sítio no Bairro de Cima, na localidade de Guadramil, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 162/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA TERESA FIGUEIREDO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no Zeive, da Freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AGOSTINHO & FILIPE, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Alameda Santa Apolónia (Lote 1B), em Bragança, com o processo n.º 84/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ FERREIRA VARELA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Prof. Egas Moniz, 5, em Bragança, com o processo n.º 45/63, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

COTA 700 – GABINETE DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na Rua Dr. Manuel Gonçalves, n.º 20, em Bragança, com o processo n.º 182/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NORBERTO RIBEIRO GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no lugar de Lameirão do Chão, na localidade de Paradinha Nova, da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 100/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUISA MANUELA MARTINS FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e

alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Coronel Cepeda, n.º 7 lugar de Lameirão do Chão, na localidade de Paradinha Nova, da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 100/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

BRUNO MIGUEL RODRIGUES VEIGA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura construção de um edifício destinado a armazém de alfaias agrícolas, a levar a efeito na Rua das Carvas, da Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 174/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOANA FILIPA CORREIA SIMÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para demolição/construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, 166, em Bragança, com o processo n.º 81/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO DOS SANTOS MARTINS FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Quinta do Campelo (Lote 6), em Bragança, com o processo n.º 136/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JORGE GONÇALVES DO NASCIMENTO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, Estrada de Donai (Malhadas) 1365, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 179/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MIGUEL ALVES TEIXEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, Estrada de Donai (Malhadas)

1345, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 180/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RICARDO JORGE BARROS SIMEÃO VERSOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para demolição/construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Souto, n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 67/68, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ELISA GRAÇA FIGUEIREDO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar e arrumos, sito na Rua do Penedo, na localidade do Zeive, da Freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 178/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO BRANCO PIRES, CONSTRUÇÕES, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Quinta do Campelo (Lote 5), em Bragança, com o processo n.º 135/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MANUEL DE PASSOS BARBOSA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Açougue, na localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CENTRO RIO FRIO BRIG SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, a levar a efeito no Bairro de Baixo, na localidade de Palácios, da União das Freguesias de São Julião de

Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 192/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA NATÁLIA CORDEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua de S. Francisco n.º 54/Rua D. Maria I, em Bragança, com o processo n.º 186/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VITOR MIGUEL TEIXEIRA RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para remodelação / ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cidade de Zamora, n.º 112, em Bragança, com o processo n.º 56/63, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA CRISTINA PEREIRA ANDRÉ, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e conclusão de um anexo, sito na Rua de Luanda, n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 205/82, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JORGE LUIS FERNANDES PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, Estrada Municipal, 503, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 171/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 21 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PASSEIOS NA E.M. 537 - PINELA E MAIS MOBILIDADE, MAIS SEGURANÇA EM PINELA, REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA IGREJA

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 366,46 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardino Manuel Pereira & Pereira, Lda. pelo valor de 83 880,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 53 686,46 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/02/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - SINALIZAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES NA ÁREA DO MUNICÍPIO - LIMPEZA E SINALIZAÇÃO DO CAMINHO PORTUGUÊS DA VIA DA PRATA

Auto de medição n.º 01 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 807,77 € + IVA, adjudicada à empresa Bricantel – Comércio de Material Eléctrico de Bragança, Lda. pelo valor de 42 367,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 41 807,77 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Auto de medição n.º 09, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 48 290,00 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – irmãos Neves, Lda. pelo valor de 4 597 122,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 598 836,56 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO DO CAMPELO

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 495,00 € + IVA, adjudicada à empresa Vibracubo Pavimentação, Lda. pelo valor de 215 316,63 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 103 919,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/02/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas

autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal conforme informação.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de março de 2020, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Maria da Graça Patrício, e uma abstenção do Sra. Vereadora, Olga Pais, por não ter estado presente na Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
